

COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 1/2022

ELEIÇÃO PARA O CMACS FUNDEB SANTOS 2023-2026

A Comissão Eleitoral, instituída pelo comunicado publicado no Diário Oficial de Santos em 10 de agosto de 2022, em cumprimento às Leis Federais nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e a Lei Municipal nº 3.837, de 20 de maio de 2021, vem tornar público que estarão abertas as inscrições de candidatos de **01 a 16 de setembro de 2022** do corrente ano para eleição de membros representantes dos segmentos: estudantes da educação básica pública, pais de alunos e Diretores das escolas públicas municipais, com mandato de janeiro de 2023 a dezembro de 2026, nos seguintes termos:

CRITÉRIOS:

1. A inscrição dos candidatos para compor o Conselho dos respectivos segmentos será efetivada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSciUJY60bk7wKk9K2ecec_fUsVvmkxx4jdxANSkb-7qZYQA0g/viewform?usp=sf_link

2. O candidato regularmente inscrito terá direito a voto;

3. Segmentos estudantes da educação básica pública, pais de alunos e Diretores das escolas públicas municipais:

3.1 Para candidatar-se a 1 (uma) vaga no CMACS FUNDEB Santos, o estudante deverá estar matriculado em uma Unidade Municipal de Educação (UME) e ser maior de idade ou emancipado;

3.2 Para candidatar-se a 1 (uma) vaga no CMACS FUNDEB Santos, o pai ou responsável deverá ter seu(sua) filho(a) regularmente matriculado em uma escola pública municipal;

3.3 Para candidatar-se a 1 (uma) vaga no CMACS FUNDEB Santos, o(a) Diretor(a) de Unidade de Ensino deverá exercer o respectivo cargo em uma das UMEs;

3.4 Terão direito a voto os Especialistas de Educação que estiverem no exercício do cargo/ função de Diretor de Unidade de Ensino;

4. As UMEs serão comunicadas de todas as informações referentes ao processo eleitoral e deverão divulgar junto aos membros da comunidade escolar;

4.1 A relação dos inscritos em cada segmento será divulgada no Diário Oficial;

5. Para cada segmento será gerada uma cédula eleitoral constando a relação de todos os candidatos;

5.1 O processo de votação será realizado no período de 17 a 19 de outubro de 2022 e dar-se-á por meio de cédula e urna, que serão entregues em cada UME, acompanhadas de uma lista que deverá ser assinada por eleitor e uma ata para registro do processo de abertura e encerramento da votação,

que deverá ser preenchida e assinada por dois (2) membros da comunidade escolar;

5.2 A cédula deverá ser preenchida pelos pares dentro de cada segmento, sendo anulados os votos irregulares recebidos pelos candidatos;

5.3 Em cada segmento, a eleição dos conselheiros dar-se-á por maioria simples de votos;

6. Serão eleitos quatro (4) membros para o segmento estudantes da educação básica pública, sendo o primeiro e o segundo colocados mais votados, os titulares, e o terceiro e o quarto, os suplentes;

7. Serão eleitos quatro (4) membros para o segmento pais/ responsáveis, sendo o primeiro e o segundo colocados mais votados, os titulares, e o terceiro e o quarto, os suplentes;

8. Serão eleitos dois (2) membros para o segmento Diretores de Unidade de Ensino, sendo o primeiro mais votado, o titular, e o segundo, o suplente;

9. Em caso de empate, será considerado(a) eleito(a), o(a) candidato(a) com maior idade cronológica;

10. O processo de apuração dos votos dar-se-á em 21 de outubro de 2022, na Secretaria de Educação, às 9h;

11. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV– pais ou responsáveis legais de alunos:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal;

12. A publicação dos resultados das eleições ocorrerá no Diário Oficial de Santos;

13. Os conselheiros eleitos bem como os indicados, de acordo com o disposto na legislação vigente, participarão de formação sobre a organização e atribuições do CMACS Fundeb;

14. Após classificação dos representantes por segmento, por ordem de votação, os titulares e suplentes eleitos, e os representantes indicados, serão convocados para posse no dia 02 de janeiro de 2023, após publicação do Decreto que nomeia os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CMACS FUNDEB Santos**;

15. Os casos não previstos em Lei ou no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL – CMACS FUNDEB SANTOS